

Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

SETOR: ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de um computador, Impressora, monitor, Nobreak e HD externo, para os serviços da Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de PopulinaSP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da Secretaria Administrativa desta Câmara Municipal de Populina, bem como a melhoria de atendimento aos serviços administrativos desse órgão, uma vez que o existente, que é apenas um, não mais comporta os serviços que hoje, cada vez mais, vem sendo informatizado, necessitando a renovação desses equipamentos para poder atender e comportar os programas, arquivos e demais serviços que são informatizados, inclusive, para atender os serviços dos órgãos públicos e Tribunal de Contas, que são cada vez mais necessários para os preenchimentos e envio através de computadores e para isso os mesmos terão que ter capacidade para esses serviços e programas, sendo que o existente não mais comporta essas atividades.

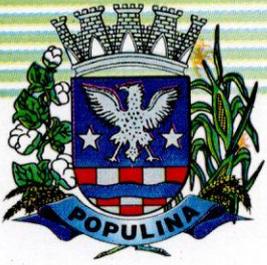
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - ESTIMATIVAS DE PREÇO

3.1. A aquisição deverá se dar nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Para o levantamento da estimativa dos valores da contratação, foi adotado o parâmetro previsto no inciso IV, § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/21. A escolha de tais fornecedores se amparou em três fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o produto oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de entrega de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região. Os orçamentos apresentados encontram-se anexos a este TR.

3.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
	COMPUTADOR:- INTEL CORE I5 10400F, PLACA MÃE 510 DDR4, 08 GB MEMORIA DDR4. HD SSD 480 GB, PLACA VGA DE 1 GB SAÍDAS HDMI, VGI, GABINETE ATX, MAUSE USB/TECLADO USB-KIT WIFI-TECLAS NUMÉRICAS E ALFABÉTICAS BAIXA), CAIXA DE SOM, E H.D. DE 1 TERA SATA.	1	2.933,33
2	IMPRESSORA:- MULTIFUNCIONAL LASER MONO 40PPM, MEMORIA DE 512 MB, TONER PARA 15.000 PAGINAS, FOTO RENDE 30.000 PAGINAS, COPIA EM 40 PPM CICLO MENSAL ATÉ 100.000 PAGINAS, REDE GIGALAN.	1	3.923,33
3	MONITOR:- 19" (PRIMEIRA LINHA)	1	598,33
4	NOBREAK DE 700 VA BIVOLT	1	605,00
5	H.D. EXTERNO USB 3.0 DE 1 TERA	1	473,33

Valor total da contratação é de R\$8.533,32 (oito milo quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos.



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso 11, da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

5. Habilitação

5.1. Previamente à celebração do contrato/empenho a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação e CNPJ/CPF diferentes salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. A empresa contratada deverá apresentar, além da documentação exigida em edital, por meio físico ou eletrônico, a seguinte documentação:

5.6. Documento de identificação com foto dos sócios/proprietário da empresa (RG; CPF);

5.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.8. Prova de Regularidade Fiscal e Seguridade Social perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Ministério da Fazenda;



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

5.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.11. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Direitos e responsabilidades da contratante:

6.2. A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.

6.3. A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta à Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

6.4. A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

6.5. A contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela contratada.

6.6. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados á execução do prewsente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratadfo, de seus empregados, prepostos ou subpbordinados.

6.7. Direitos e responsabilidades da contratada:

6.8. A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado, diante das determinações e recomendações da Contratante, dentro do prazo estipulado.



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

- 6.9. A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 6.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o Art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- 6.11. A Contratada obrigará-se a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante deste processo.
- 6.12. A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.
- 6.13. A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato/Empenho ou da formalização do instrumento hábil que o substitua, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/21.
- 6.14. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.15. O contrato/empenho ou instrumento hábil gerado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente e conter de forma detalhada a discriminação do serviço/produto solicitado, incluindo valor unitário e total, além da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 dias.
- 7.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto neste processo, sob pena de desclassificação da mesma.
- 7.3. Deverá a licitante propor todos os valores do objeto da licitação, observando o valor de referência, além de todas as condições e especificações do edital e deste Termo de Referência.
- 7.4. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do proprietário ou representante legal da empresa.
- 7.5. A Câmara não contratará com licitantes que apresentarem preços superiores aos estimados no Item 3 deste TR.



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

7.6.A Câmara se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

7.7.As propostas deverão ser apresentadas no prazo estipulado em edital e poderão ser entregues presencialmente no Setor de Compras ou através do e-mail: contato@cmpopulina.sp.gov.br

8. ENTREGA/ EXECUÇÃO

8.1.A Entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única. Todos os custos com transporte/frete ficarão a cargo da Contratada.

9. Prazo de entrega

9.1 O objeto deverá ser entregue em sua totalidade, impreterivelmente, até cinco dias após o comunicado de vencedor, acompanhado da Nota Fiscal.

10. Local de entrega

10.1. Todos os equipamentos, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Populina/SP, no endereço: Rua Vitória nº1.561 -Centro. Horário da entrega: das 8h às 11h e das 13:00h às 16:00 hs., na data supracitada.

11.VIGÊNCIA E GARANTIA

11.1.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Garantia mínima: 12 meses itens do Gabinete e três meses mouse, teclado e caixa de som.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

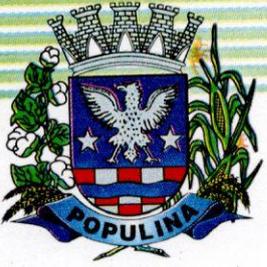
12.1.As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

01 - legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.010. Atuação Legislativa da Caâmara

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

13. PAGAMENTO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em prazo acordado entre as partes, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.5. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Câmara Municipal.

13.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

- a) indicação do número do processo de compra;
- b) dados bancários para transferência, se for o caso.

13.7.- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



Câmara Municipal de Populina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.842.169/0001-20

Rua Vitória nº 1561 - CEP 15.670-000 - Tel. (17) 3639-1332 - POPULINA - SP

13.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, e será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque nominal à empresa vencedora.

13.9. O pagamento será efetuado de acordo com o Art. 141 da Lei nº 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/21.

15. GESTÃO

15.1. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16. Para o presente, ficam nomeados:

- a) Fiscal do contrato; Nadim Leão Cruz
- b) Gestor do contrato: José João Ferreira

Além do disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á, no que couber, o que dispõe a Lei nº 14.133/21, bem como a resolução nº 01/2023.

Populina, 24 de setembro de 2024

Nadim Leão Cruz
Responsável pela Elaboração do TR

José João Ferreira
Responsável pelo setor